

Lei nº 1.753, de 22 de maio de 1998.

“Fixa Feriados Municipais”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os Feriados Municipais e como tal vedados ao trabalho nas atividades públicas e privadas os dias:

- * 19 de março - Padroeiro do Município, São José;
- * Sexta-Feira Santa - Páscoa
- * Corpo de Cristo - Corpus Cristhi
- * 04 de Julho - Aniversário de Emancipação.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.331, de 23 de novembro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 1998.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

